



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

CCTE Nº1/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO TECNOLÓGICO – FAET, MANTENEDORA DO COLÉGIO LYCEU, PARA CESSÃO E UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO JOSÉ JANUÁRIO DE MAGALHÃES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, doravante denominado IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, autarquia federal de ensino, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.539/0002-96, com sede na cidade de Muzambinho/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, nos termos do Regimento Interno. De outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO TECNOLÓGICO – FAET, mantenedora do Colégio Lyceu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.196.684/0001-25, com sede em Muzambinho/MG, neste ato representada por seu(a) Diretor-Presidente. As partes, no exercício de suas atribuições legais, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a cessão total do uso do Prédio José Januário de Magalhães, de propriedade do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, situado à Rua Professor Salatiel de Almeida - 88 - Centro - Muzambinho/MG, à FAET/Colégio Lyceu, pelo prazo de 07 (sete) anos, contados da assinatura deste instrumento, para o funcionamento das atividades escolares do Colégio Lyceu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAET/COLÉGIO LYCEU

I- A FAET/Colégio Lyceu compromete-se, como contrapartida pelo uso do imóvel, a efetuar, em favor do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, o valor mínimo de R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais), a cada 24 meses, através de execução de obras e benfeitorias de interesse do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, previamente aprovadas por escrito pela Direção-Geral.

§1º – O valor estabelecido será reajustado a cada 2 anos, tomando-se como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

§2º – A FAET/Colégio Lyceu deverá apresentar relatório semestral de execução, contendo descrição detalhada, notas fiscais e registros fotográficos, sujeito à aprovação do Diretor-Geral do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

II- A FAET/Colégio Lyceu deve manter atualizada e atuante sua política de bolsas, auxílios e projetos de cunho social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO

Compete ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho:

- I – autorizar a utilização do Prédio José Januário de Magalhães pelo prazo estabelecido;
- II – acompanhar e fiscalizar as obras e benfeitorias realizadas, verificando sua conformidade com normas de segurança, acessibilidade e preservação patrimonial;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I – A FAET/Colégio Lyceu responderá, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil, por quaisquer danos causados ao imóvel, a terceiros ou ao patrimônio do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, decorrentes do uso indevido ou da má execução das obras e serviços assumidos neste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias realizadas pela FAET/Colégio Lyceu no imóvel cedido passarão, desde sua execução, a integrar o patrimônio do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, sem direito a retenção ou indenização de qualquer natureza, ainda que em caso de rescisão ou término da vigência do presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente acordo terá vigência de 07 (sete) anos, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Parágrafo único – O interesse na prorrogação deverá ser manifestado por escrito por qualquer das partes, com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO EXCLUSIVO

O prédio objeto deste acordo deverá ser utilizado **exclusivamente para fins educacionais**, vedada sua cessão ou sublocação a terceiros, salvo autorização expressa do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

§1º Fica autorizado o funcionamento de cantina para uso de estudantes, familiares e funcionários.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido:

I – por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando a finalização de semestre letivo; II – de forma imediata, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou de utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, na Subseção Judiciária competente, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente acordo não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de subordinação.

II – A execução deste acordo observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

III – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

IV – Dar-se-á publicidade ao presente ajuste mediante publicação do extrato e disponibilização das informações nos canais oficiais, observada a legislação aplicável e a LGPD.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Muzambinho, 30 de dezembro de 2025.

assinado eletronicamente

Renato Aparecido de Souza

Diretor-Geral do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

assinado eletronicamente

Matheus Bornelli Castro

Diretor Presidente da FAET

TESTEMUNHAS

assinado eletronicamente

Dircelia Cristina de Toledo

CPF: [REDACTED]

assinado eletronicamente

Hugo Baldan Junior

CPF: [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por:

- Matheus Bornelli de Castro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 31/12/2025 10:10:11.
- Hugo Baldan Junior, DIRETOR - DIRETOR - MUZ - DE-MUZ, em 31/12/2025 10:37:20.
- Dircelia Cristina de Toledo, Dircelia Cristina de Toledo - 4101 - SUPERVISORES ADMINISTRATIVOS - S&M Conservação e Limpeza Ltda (04350057000171), em 31/12/2025 10:38:10.
- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 31/12/2025 10:38:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623138
Código de Autenticação: cf86bbc349



